



Agência Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Despacho nº 0245558/2026/CGTI/ANPD

Brasília-DF, na data da assinatura.

À CGA

Assunto: Manifestação técnica em resposta ao Despacho DICOMP nº 0243475 sobre a exequibilidade da proposta – Item 4

1. RELATÓRIO

1.1. Em atenção ao Despacho nº 0243475/2026/DICOMP/CLOG/CGA/ANPD (SEI nº 0243475), referente à solicitação de análise técnica da documentação apresentada pela licitante RICARDO SOARES (SEI nº 0243469), provisoriamente classificada para o Item 4 do Pregão Eletrônico nº 90.001/2025, manifestamo-nos nos seguintes termos:

2. ANÁLISE TÉCNICA DOS REQUISITOS DO EDITAL

2.1. **Item 4 – RICARDO SOARES** Após o exame do datasheet apresentado pela empresa para o Item 4 (Cordão Óptico OM4 MM 50/125 μ m duplex com 2mm de diâmetro), esta equipe técnica confirma que o produto ofertado é compatível com os requisitos e padrões estabelecidos no subitem 3.5.4 do Termo de Referência.

3. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Não obstante a conformidade técnica, observa-se que o valor unitário proposto de R\$ 67,90 situa-se 50% abaixo do valor estimado de R\$ 138,53.

4. PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

4.1. Conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº

73/2022, bem como os itens 8.8 e 8.9 do Edital, valores inferiores a 50% do valor orçado configuram indício de inexequibilidade. A aceitação definitiva da proposta, nestas condições, carece de evidências objetivas que comprovem:

- 4.1.1. Que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; e
 - 4.1.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.2. Diante do exposto, esta unidade técnica manifesta-se:
- 4.2.1. **Favoravelmente à aceitação técnica** dos **Item 4**, quanto aos requisitos técnicos do edital, **sem prejuízo da necessária diligência de exequibilidade**, em razão dos valores ofertados inferiores a 50% do valor estimado;
 - 4.2.2. Pela instauração de **diligência de exequibilidade**, a ser conduzida pelo Pregoeiro, a fim de que o licitante apresente documentação comprobatória da viabilidade econômica da proposta, tais como:
 - 4.2.3. planilhas de composição de custos;
 - 4.2.4. notas fiscais de aquisição ou fornecimentos anteriores;
 - 4.2.5. contratos, atas de registro de preços ou empenhos decorrentes de fornecimentos a outros órgãos da Administração Pública;
 - 4.2.6. justificativa formal acerca de eventuais ganhos de escala, custos de oportunidade, estoques próprios ou estratégias comerciais.

5. CONCLUSÃO

5.1. No estágio atual, a documentação enviada (SEI nº 0243469) é insuficiente para atestar a viabilidade econômica do preço ofertado. Assim, conclui-se que a proposta para o Item 4 carece de comprovação de exequibilidade, sendo necessária a realização de diligência pelo Pregoeiro para a apresentação de planilha de composição de custos ou outros documentos complementares que justifiquem o valor proposto, conforme os ritos legais citados.

5.2. Encaminhem-se os autos à CGA para ciência e providências.

Atenciosamente,

MARCELLO SOARES DE ARAÚJO

Integrante Requisitante

ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA

Integrante Técnico

ANDREI SILVA SANTOS

Integrante Técnico Substituto

De acordo.

IGOR DE MOURA LEITE MOREIRA

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Soares de Sousa, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 04/02/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Silva Santos, Fiscal de Contrato**, em 04/02/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Soares de Araújo, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 04/02/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Moura Leite Moreira, Coordenador(a)-Geral**, em 04/02/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245558** e o código CRC **2387D5BF**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 00261.000141/2025-18

SEI nº 0245558